Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 321 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.955

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício a importância de Cr$42.580,60- (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos) para atender a diversas despesas feitas para o Ginasio Estadual de Adamantina.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 42.580,60.

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rúbrica 420-1-25-1 do Orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario